

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 793/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CUSTEAR DESPESAS COM HOMENAGENS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal de Cruzália autorizada a realizar despesas inerentes ao custeio anual de ações destinadas a homenagem referente às seguintes datas:

- I - DIA INTERNACIONAL DA MULHER;
- II - DIA DO TRABALHO;
- III - DIA DAS MÃES;
- IV - DIA DOS PAIS e;
- V - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Art. 2º - As homenagens poderão realizadas em forma de “mimos/lembranças” ou “eventos/confraternizações”, a ser definido pela Administração.

Art. 3º - Os gastos necessários às despesas com as referidas ações de homenagem, não poderão ultrapassar os limites financeiros de 1.500 (um mil e quinhentas) Ufesp's, referentes ao ano corrente da execução ação.

Art. 4º - O impacto orçamentário de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, já constantes no orçamento vigente.

Art. 6º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO	
041220002.2.005000		MANUT.FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	25.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 7º - Para cobertura do crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 19 de maio de 2022

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS